



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 067/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 153/2023.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 067/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS-SP.

EMPRESA DETENTORA: AVANTE EPI & REPRESENTAÇÕES LTDA

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023, neste município de Cravinhos, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, sito na Rua Tiradentes n.º. 253, centro, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ / MF sob n.º. 45.228.319/0001-07, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º. 22.755.618-5 e do CPF n.º. 122.270.908-20, residente e domiciliado neste Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **AVANTE EPI & REPRESENTAÇÕES LTDA**; inscrita no CNPJ n.º 37.664.961/0001-00; Inscrição Estadual n.º 279.058.322.115; com sede na Rua Maestro Jorge da Fonseca n.º 43; Centro; Cravinhos/SP; CEP; 14.140-000; Telefone n.º (16) 99204.2348; email: comercial3.avanteepi@gmail.com/adm.avanteepi@gmail.com; neste ato, representada por seu responsável legal, o Sr. Maurício de Souza Carvalho Júnior, portador do RG. n.º 36.353.179-8 SSP/SP e do CPF. N.º 331.138.648-52, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco Botti n.º 50; Jardim Independência, Cravinhos/SP, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** apurados no Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. “ Registro de Preço para aquisição de equipamento de proteção individual “, conforme as especificações abaixo:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 067/2023

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
4	FITA LIXA ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADA AUTOADESIVA MEDINDO 5mm x 30m NA COR PRETA PARA PISOS E SOLO ESCORREGADIOS	60	rolo	PLASTCOR	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLORES COM ARMAÇÃO DE NYLON, FLEXÍVEL, TIPO LEOPARDO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	1000	unid.	POLI-FER 34653 SUPERSAF ETY26127	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UV ESCUROS COM ARMAÇÃO DE NYLON, FLEXÍVEL, TIPO LEOPARDO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	200	unid.	POLI-FER 34653 SUPERSAF ETY26127	R\$ 2,70	R\$ 540,00
8	PROTETOR FACIAL INTEIRIÇO - TIPO VISEIRA Protetor Facial composto de coroa de material plástico rígido preto que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor confeccionado em policarbonato incolor disponível em três tamanhos, sendo 6", 8" e 10" de altura, preso à coroa por meio de três pinos plásticos, carneira de material plástico branco regulável através de ajuste simples presa à coroa por meio de dois parafusos plásticos. A parte frontal da carneira é recoberta com espuma para absorção de suor.	120	unid.	PLASTCOR 15019	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
12	Máscaras PFF-2 com válvula e C.A. - Certificado de Aprovação	200	unid.	SUPERSAF ETY 45595	R\$ 1,00	R\$ 200,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 067/2023

13	PROTETOR FACIAL PROFISSIONAL Protetor Facial para uso profissional, reutilizável e ajustável, funciona como barreira física evitando o contato com fluido e gotículas, lente em Policarbonato Cristal 98% de transparência, espuma da altura da testa para proporcionar conforto.	100	unid.	PLASTCOR 15019	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
19	TALABARTE PARA CINTO DE SEGURANÇA EM Y TALABARTE EM Y com absorvedor de energia com mosquetão e certificado de aprovação.	25	unid.	CSEG42296	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
20	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B TIPO I, COM ABA TOTAL, cor branco ou amarelo, casco com resistência dielétrica em polietileno de alta densidade (pead) ou acrilonitrila, butadieno e estireno (abs), aparador de suor em espuma, carneira em polietileno de baixa densidade (pebd) e alta resistência, coroa fabricada em tiras cruzadas de tecido poliéster ou nylon, regulagem da carneira com sistema de catraca ou botão push, carneira fixada ao casco através de quatro ou mais pontos de fixação, tira da jugular com regulagem. deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 8221:2003. APROVADO PARA: proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. OBS.: EPI recomendado para os eletricitistas	15	unid.	PLASTCOR 31469/3441 4	R\$ 18,00	R\$ 270,00
23	CINTO COSTAL PARA ROÇADEIRA REFORÇADO COM PRESILHA FRONTAL	100	unid.	STHIL	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 067/2023

24	CONE SINALIZAÇÃO 75 CM Cone para sinalização de segurança injetado em pvc, com faixasrefletivas, altura – 75 cm, cor laranja, faixa refletiva na cor branca. Resistente a intempéries-sol e chuva.	200	unid.	KTELI	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
26	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A Capacete de segurança, classe A, tipo II, com aba frontal, cor branco, casco em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Acrilonitrila, Butadieno e Estireno (ABS), aparador de suor em espuma, carneira em polietileno de baixa densidade (PEBD) e alta resistência, coroa fabricada em tiras cruzadas de tecido poliéster ou nylon, regulagem da carneira com sistema de catraca ou botão push, carneira fixada ao casco através de quatro ou mais pontos de fixação, tira da jugular com regulagem. Possuir fendas laterais, para acoplar acessórios (abafadores e/ou viseiras). Deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 8221:2003. Aprovado para: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio.	50	unid.	PLASTCOR 31469/3441 3	R\$ 16,00	R\$ 800,00
27	MASCARA DE PROTEÇÃO SEMIFACIAL PARA PROTEÇÃO QUÍMICA COM GASES E FUMAÇA COM FILTROS 6003	40	unid.	PLASTCOR 39427/3942 9	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.720,00	

II - DA REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 067/2023

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese da empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

2.5. Fica facultado a esta Prefeitura realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** desta Ata.

2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Prefeitura Municipal.

2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.

2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 067/2023

III - DA VALIDADE DESTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá **VALIDADE DE 12 (doze) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de validade.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Esta Prefeitura Municipal somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** desta Ata, o valor que corresponder à completa entrega dos materiais, tomando-se por base, a importância (R\$), respectivamente, identificada na Cláusula Segunda deste Instrumento e de acordo com o total de entrega dos materiais que forem efetivamente utilizados no mês anterior à efetivação do pagamento, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal, já incluindo os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas das locações objeto desta licitação, observando-se o total das ordens de serviço no mês anterior à efetivação do pagamento.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VI - DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, por parte da empresa **DETENTORA** desta Ata, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA**, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada em procedimento administrativo;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 067/2023

b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) além da aplicação da multa correspondente, o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com esta Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nas hipóteses de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço ou de qualquer das obrigações assumidas.

6.2. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA** desta Ata ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

6.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa **DETENTORA** desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.

6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.5. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, às quais poderão ser aplicadas cumulativamente:

6.5.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.2. Cancelamento desta Ata de Registro de Preços, procedendo-se à paralisação da entrega de produtos.

VII– DO CANCELAMENTO DESTA ATA



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 067/2023

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1. Pela Administração, quando:

7.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

7.1.2. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

7.1.3. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da “Ordem de Serviço”, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificados pela Administração.

7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.1.8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

7.2.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 067/2023

8.1. Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente: A despesa decorrente da seguinte Dotação Orçamentária, suplementada se necessário:

201	2023	47	01.110.00	4.4.90.52.00	04.122.0002.2.002
			02.01.01		
201	2023	55	01.110.00	4.4.90.52.00	08.244.0013.2.003
			02.01.02		
201	2023	63	01.110.00	4.4.90.52.00	04.122.0003.2.004
			02.01.03		
201	2023	76	01.110.00	4.4.90.52.00	04.122.0003.2.006
			02.01.04		
201	2023	86	01.110.00	4.4.90.52.00	04.123.0004.2.007
			02.01.05		
201	2023	96	01.110.00	4.4.90.52.00	22.665.0003.2.008
			02.01.06		
201	2023	105	01.110.00	4.4.90.52.00	04.122.0008.2.011
			02.01.08		
201	2023	115	01.110.00	4.4.90.52.00	27.812.0022.2.030
			02.01.09		
201	2023	126	01.110.00	4.4.90.52.00	13.392.0020.2.029
			02.01.10		
201	2023	135	01.210.00	4.4.90.52.00	12.365.0016.1.013
			02.02.01		
201	2023	136	05.210.02	4.4.90.52.00	12.365.0016.1.013
			02.02.01		
201	2023	145	01.210.00	4.4.90.52.00	12.365.0017.1.014
			02.02.02		
201	2023	163	01.220.00	4.4.90.52.00	12.361.0018.2.023
			02.02.03		
201	2023	164	05.282.00	4.4.90.52.00	12.361.0018.2.023
			02.02.03		
201	2023	196	02.262.00	4.4.90.52.00	12.361.0025.1.012
			02.02.08		
201	2023	208	02.273.00	4.4.90.52.00	12.365.0025.1.012
			02.02.09		
201	2023	218	02.274.00	4.4.90.52.00	12.365.0025.1.012
			02.02.10		
201	2023	292	01.310.00	4.4.90.52.00	10.301.0014.1.021
			02.03.02		
201	2023	293	01.310.00	4.4.90.52.00	10.301.0014.2.017
			02.03.02		



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 067/2023

201	2023	294	05.300.18	4.4.90.52.00	10.302.0014.2.017
			02.03.02		
201	2023	295	01.310.00	4.4.90.52.00	10.303.0014.2.086
			02.03.02		
201	2023	312	01.310.00	4.4.90.52.00	10.305.0015.2.039
			02.03.04		
201	2023	321	01.110.00	4.4.90.52.00	15.451.0006.2.009
			02.04.01		
201	2023	330	01.110.00	4.4.90.52.00	15.452.0007.2.010
			02.04.02		
201	2023	343	01.110.00	4.4.90.52.00	15.452.0009.2.012
			02.04.03		
201	2023	344	01.110.00	4.4.90.52.00	15.541.0037.2.048
			02.04.03		
201	2023	354	01.110.00	4.4.90.52.00	04.122.0005.2.014
			02.04.05		
201	2023	362	01.110.00	4.4.90.52.00	26.782.0010.2.016
			02.04.06		
201	2023	372	01.110.00	4.4.90.52.00	15.452.0006.2.015
			02.04.07		
201	2023	445	05.500.05	4.4.90.52.00	08.244.0013.2.031
			02.05.02		
201	2023	446	05.500.06	4.4.90.52.00	08.244.0013.2.031
			02.05.02		
201	2023	447	01.500.06	4.4.90.52.00	08.244.0013.2.031
			02.05.02		
201	2023	448	05.500.21	4.4.90.52.00	08.244.0013.2.031
			02.05.02		
201	2023	449	05.500.15	4.4.90.52.00	08.244.0013.2.031
			02.05.02		
201	2023	450	05.500.16	4.4.90.52.00	08.244.0013.2.031
			02.05.02		
201	2023	451	05.500.18	4.4.90.52.00	08.244.0013.2.031
			02.05.02		
201	2023	452	05.500.19	4.4.90.52.00	08.244.0013.2.031
			02.05.02		
201	2023	453	01.510.00	4.4.90.52.00	08.244.0013.2.031
			02.05.02		
201	2023	454	01.500.15	4.4.90.52.00	08.244.0013.2.031
			02.05.02		
201	2023	455	01.500.16	4.4.90.52.00	08.244.0013.2.031
			02.05.02		



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 067/2023

201	2023	456	01.500.18	4.4.90.52.00	08.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	457	01.500.19	4.4.90.52.00	08.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	458	01.500.05	4.4.90.52.00	08.244.0013.2.031	02.05.02
201	2023	491	01.110.00	4.4.90.52.00	08.242.0038.2.056	02.07.00
201	2023	599	02.500.58	4.4.90.52.00	08.244.0013.2.031	02.05.02

8.2. No exercício seguinte, o pagamento pela entrega dos produtos, objeto desta ata será suportado pelas dotações correspondentes, suplementadas se necessário.

IX – DA REGÊNCIA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo também, a presente Contratação, regida pelo Decreto Municipal nº. 1008, de 24 de agosto de 2005, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento, o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 067/2023, seus ANEXOS e a PROPOSTA da DETENTORA apresentada na referida licitação.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta Prefeitura Municipal não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

10.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração instaurar novo processo de licitação,



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 067/2023

caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Presencial nº. 054/2023, seus Anexos e a proposta apresentada pela **DETENTORA**, no respectivo processo de licitação.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Cravinhos para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, que lido e achado conforme, impresso em 10 (Dez) laudas somente no anverso, vai assinado pelas partes em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cravinhos / SP, 22 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

AVANTE EPI & REPRESENTAÇÕES LTDA
Responsável Legal
Maurício de Souza Carvalho Júnior
RG. nº 36.353.170-8 SSP/SP e CPF. Nº 331.138.648-52
DETENTORA



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 067/2023

TESTEMUNHAS:

01 – ASS: _____.

NOME: _____ **R. G. nº.** _____

02 – ASS: _____.

NOME: _____ **R. G. nº.** _____